



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O Conselho Regional de Biologia 6ª Região – CRBio-06, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 07.934.511/0001-20, com sede na Sede do CRBio-06, situado na Av. Ephigênio Salles, 2300 - Boulevard Mundi - Salas B-201 e 202 - Aleixo - CEP 69060-020 - Manaus - AM, fará Cotação Prévia de Preço para contratação de profissional responsável técnico (Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico Industrial), com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para assinar e elaborar o TR (Termo de Referência) referente ao serviço para ser adicionado como anexo no edital para contratação de serviços de modernização da sede do CRBio-06, elaborar o cronograma físico-financeiro e o mesmo será responsável por acompanhar e fiscalizar os serviços técnicos da obra a serem contratados. Necessário registro em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente objeto tem por finalidade a contratação de serviços profissionais responsável técnico para elaboração de TR, supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo nos serviços de modernização da sede do CRBio-06.

2.2 Este especialista dará suporte técnico no que diz respeito confecção do TR, a fiscalização dos serviços, confecção dos relatórios, estudos diversos e acompanhamento das alterações de projetos, cronogramas, orçamentos, dentre outras que estejam relacionadas ao bom andamento dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados nas dependências do Conselho Regional de Biologia, cito à Av. Ephigênio Salles, 2300, Salas 201 B e 202 B, 2º andar, Aleixo, Manaus-AM, CEP: 69060-020.

3.2 Toda a informação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pelo CRBio-06 ao CONTRATADO.

3.3 O CONTRATADO compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

3.4 O CONTRATADO fará elaboração de relatórios ao final de cada etapa dos serviços no prazo máximo de 24h e o relatório conclusivo ao final da obra atestando se os serviços estão em conformidade com o objeto licitado no prazo de 48h.

3.5 Os serviços serão prestados de forma presencial, no mínimo 3 (três) vezes por semana e quando convocado pelo CONTRATANTE se necessário for a qualquer momento dependendo



do interesse da administração pública.

3.6 O horário de serviço será de acordo com as normas estabelecidas em Regimento Interno do Comercial Mundi, onde o CRBio-06 possui a sede objeto dos serviços.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta conterá o valor global dos itens elencados.

4.2 O interessado deverá encaminhar proposta via e-mail para compras@crbio06.gov.br em papel timbrado contendo as seguintes informações CPF, endereço, Nº Registro Profissional, telefone, dados bancários, nome e assinatura do responsável pelo envio da proposta, respeitando todos os demais requisitos descritos neste Termo de Referência, até o dia 22/08/2023.

4.3 A Caso haja interesse do participante, poderá agendar visita técnica no endereço do objeto do serviço a partir do dia 16/08/2023 até o dia 22/08/2023, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

5. DOS DEVERES DO CONTRATADO

5.1 O CONTRATADO desempenhará os serviços contratados descrito na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do CRBio-06, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

5.2 Responsabilizar-se-á o CONTRATADO por todos os documentos a ele entregues pelo CRBio-06, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

5.3 CONTRATADO não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias do CRBio-06 ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

5.4 Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pelo CONTRATADO, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

5.5 Os erros de implementação deverão ser corrigidos pelo contratado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pelo CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

5.6 O contratado não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.



5.7 O contratado responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

5.8 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.9 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais referentes aos seus empregados.

5.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

6. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

6.1 Obriga-se o CRBio-06 a fornecer ao CONTRATADO todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

6.2 Para a execução dos serviços contratados e constantes da Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os honorários profissionais o valor de R\$ _____(_____), até o dia 05 do mês subsequente ao vencido.

6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

6.4 Aplicar ao Contratado as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

6.5 Documentar as ocorrências havidas;

6.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;

6.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1 O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 30 dias, por escrito.

7.2 Os prazos previstos de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, os quais devem estar devidamente caracterizados e devidamente autuados em processo que deverá acompanhar o



processo principal:

- a. – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b. – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c. – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d. – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e. – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previsto de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.3 A falência ou a recuperação judicial do CONTRATADO facultará a rescisão do presente pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços, ora pactuados, a elaboração das peças contábeis especiais.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pelo Licitante Vencedor, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CRBio-06 poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) as multas são as seguintes:
 - b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;
 - b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer as cláusulas do contrato;
 - b.3) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o CRBio-06, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;



d) declaração de inidoneidade nos termos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para fins de pagamento, além dos deveres mencionados acima, o contratado deverá emitir Notas Fiscais, contemplando a aquisição dos serviços.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo do CRBio-06, após a conclusão dos serviços, para pagamento pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO até o 10º (décimo) dia útil seguinte à sua conclusão.

9.3 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

9.4 Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pelo CONTRATADO, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar do atesto da nota fiscal devidamente aprovada pelo CONTRATANTE.

9.5 O documento de cobrança será emitido em nome do Conselho Regional de Biologia da 6ª Região - CRBio-06, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Licitação e contendo todos os seus dados e outros conforme abaixo especificado.

9.6 O número do CPF do CONTRATADO deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança.

9.7 De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – Cofins e da Contribuição para Pis/Pasep.

9.8 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 com alterações dada pela IN SRF nº 1.540 de 5 de janeiro de 2015) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

9.9 Caso o Contratado seja optante pelo “SIMPLES” a cada fornecimento e a cada emissão de Nota Fiscal, deverá juntar a declaração ORIGINAL de isenção dos impostos, em 02 (duas) vias, assinada com identificação do assinante e nome da empresa.

9.10 O documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, já constando todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 com alterações dada pela IN SRF nº 1.540 de 5 de janeiro de 2015, sob pena de devolução para correção,



contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

9.11 Optando pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

9.12 Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa (se for o caso), assinada por representante legal e encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações, antes do processamento do respectivo pagamento.

9.13 Caso a Contratada deixe de atender, mesmo que de forma parcial, as regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do CRBio-06.

9.14 Para efeito de pagamento, será verificada a Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

0.0.00.00.00.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

11. FISCAL

11.1 Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal de Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

11.2 Será fiscal do contrato a Sr. Eliney Corrêa Porto, designado como FISCAL DE CONTRATOS do CRBio-06, através da Portaria Nº 00/2023.

11.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.5 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

11.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem ônus para o CONTRATANTE.



12. PESQUISA DE MERCADO, VALOR ESTIMADO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

Empresa	Descrição dos Serviços	Unid.	Vlr. Valor Total
Empresa 1	Contratação de profissional responsável técnico para elaboração de TR, supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos da obra, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo nos serviços de modernização da sede do CRBio-06.	Un	R\$
Empresa 2	Contratação de profissional responsável técnico para elaboração de TR, supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos da obra, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo nos serviços de modernização da sede do CRBio-06.	Un	R\$
Empresa 3	Contratação de profissional responsável técnico para elaboração de TR, supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos da obra, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo nos serviços de modernização da sede do CRBio-06.	Un	R\$
Empresa 4	Contratação de profissional responsável técnico para elaboração de TR, supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos da obra, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes ao cargo nos serviços de modernização da sede do CRBio-06.	Un	R\$



13. VALOR MÁXIMO DO OBJETO A SER CONTRATADO R\$ 0.000,00 (reais e centavos).

Tendo em vista o MENOR PREÇO a Empresa _____ - **CNPJ**_____ é quem o apresentou.

Manaus-AM, 15 de agosto de 2023.

Eliney Corrêa Porto
Agente de Contratação